



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PU: ACADO
Di: 16/12/04
Jornal: <i>Diário</i>
<i>MS</i>
<i>[Assinatura]</i>
assinatura

LEI N.º 361, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2005

A Câmara Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2005, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos.

Art. 2º. Fica estabelecido em **R\$ 13.800.022,00 (treze milhões, oitocentos mil e vinte e dois reais)** a estimativa da receita e a fixação da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. A discriminação e distribuição do valor a que se refere o caput dar-se-á da seguinte forma:

- I - o orçamento programa do **Poder Executivo** e do **Poder Legislativo** é de **R\$ 8.841.522,00** (oito milhões, oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e dois reais);
- II - o orçamento programa do **Fundo Municipal de Saúde - FMS** é de **R\$ 2.360.000,00** (dois milhões e trezentos e sessenta mil reais);
- III - o orçamento programa do **Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS** é de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

2

IV - o orçamento programa do **Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Magistério - FUNDEF** é de **R\$ 1.857.000,00** (um milhão, oitocentos e cinqüenta e sete mil reais);

V - o orçamento programa do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS** é de **R\$ 291.500,00** (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais);

VI - o orçamento programa do **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA** é de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Art. 3º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 02 da Lei Nacional nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	R\$	9.478.022,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	551.200,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	58.600,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	8.780.222,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	R\$	88.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	970.000,00
2.2 – Alienação de Bens	R\$	20.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	950.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	10.448.022,00

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	R\$	3.277.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	R\$	300.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$	23.000,00
1.7 – Transferências Correntes	R\$	2.954.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	75.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$	75.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL .	R\$	3.352.000,00

TOTAL GERAL

	R\$	13.800.022,00
--	------------	----------------------

Art. 4º. A despesa será realizada segundo discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

3

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 – Legislativa	R\$	770.000,00
04 – Administração	R\$	2.319.500,00
08 – Assistência Social	R\$	690.000,00
12 – Educação	R\$	1.278.000,00
13 – Cultura	R\$	35.000,00
15 – Urbanismo	R\$	2.792.022,00
16 – Habitação	R\$	100.000,00
17 – Saneamento	R\$	40.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	5.000,00
20 – Agricultura	R\$	208.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	39.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	154.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	411.000,00
Total da Administração Direta	R\$	8.841.522,00

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL:

08 – Assistência Social	R\$	741.500,00
10 – Saúde	R\$	2.360.000,00
12 – Educação	R\$	1.857.000,00
Total da Administração Fundacional	R\$	4.958.500,00

TOTAL GERAL R\$ **13.800.022,00**

POR SUBFUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

031 – Ação Legislativa	R\$	770.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	R\$	207.500,00
122 – Administração Geral	R\$	1.305.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	671.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	R\$	10.000,00
129 – Administração de Receitas	R\$	15.000,00
131 – Comunicação Social	R\$	111.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	690.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	908.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	370.000,00
392 – Difusão Cultural	R\$	35.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	R\$	2.548.022,00
452 – Serviços Urbanos	R\$	244.000,00
482 – Habitação Urbana	R\$	100.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	40.000,00
542 – Controle Ambiental	R\$	5.000,00
605 – Abastecimento	R\$	208.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

4

691 – Promoção Comercial.....	R\$	2.000,00
695 – Turismo	R\$	37.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	154.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna.....	R\$	291.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R\$	120.000,00
Total da Administração Direta.....	R\$	8.841.522,00

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL:

241 – Assistência ao Idoso.....	R\$	20.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	213.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	508.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	2.225.500,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	67.500,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	67.000,00
361 – Ensino Fundamental	R\$	1.857.000,00
Total da Administração Fundacional.....	R\$	4.958.500,00

TOTAL GERAL R\$ **13.800.022,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Despesas Correntes.....	R\$	6.891.000,00
Despesas de Capital.....	R\$	1.830.522,00
Reserva de Contingência.....	R\$	120.000,00
Total da Administração Direta.....	R\$	8.841.522,00

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL:

Despesas Correntes.....	R\$	4.808.500,00
Despesas de Capital.....	R\$	150.000,00
Total da Administração Fundacional.....	R\$	4.958.500,00

TOTAL GERAL R\$ **13.800.022,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01 – Câmara Municipal.....	R\$	770.000,00
02 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	1.402.000,00
03 – Gerência de Administração	R\$	714.000,00
04 – Gerência de Finanças.....	R\$	977.000,00
05 – Gerência de Educação e Cultura	R\$	1.467.000,00
07 – Gerência de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	3.391.522,00
09 – Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
Total da Administração Direta.....	R\$	8.841.522,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

5

ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL:

02 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	741.500,00
05 – Gerência de Educação e Cultura	R\$	1.857.000,00
06 – Gerência de Saúde.....	R\$	2.360.000,00
Total da Administração Fundacional.....	R\$	4.958.500,00
TOTAL GERAL	R\$	13.800.022,00

Art. 5º. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes na Execução Orçamentária.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) das despesas fixadas por esta Lei, observando-se, para tanto, o artigo 43 e §§ da Lei Nacional nº 4.320/64.

§ 1º. Fica igualmente autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares destinados a cobrir despesas com pessoal e encargos sociais, desde que observadas as normas da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. A abertura dos créditos a que se refere o § 1º não será computada no limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 7º. Para atualização dos orçamentos dos Poderes do Município, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares, utilizando-se de recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados, porém, ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo 6º.

Art. 8º. Com base na estimativa da receita e fixação da despesa (artigo 2º), o Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2005, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o respectivo exercício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2005.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2004.


EDSON VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

